

**PROCESSO: 1072081**

**NATUREZA:** Prestação de Contas do Executivo Municipal

**PROCEDÊNCIA:** Prefeitura Municipal de Matutina

**EXERCÍCIO:** 2018

**À Secretaria da Primeira Câmara.**

Considerando que, embora regularmente intimada (arquivos 4133252 e 4184637), a chefe do Poder Legislativo de Matutina não se pronunciou<sup>1</sup>, determino que se **reitere** a intimação da **sra. Maria de Lourdes Lima Melo, presidente da Câmara Municipal**, para que, no **prazo improrrogável de 15 (quinze) dias**, encaminhe, por meio do Sistema Informatizado do Ministério Público – SIMP, no endereço [www.mpc.mg.gov.br/simp](http://www.mpc.mg.gov.br/simp), cópia autenticada da resolução n. 259/2023, votada, promulgada e publicada, bem como da(s) respectiva(s) ata(s) da(s) sessão(ões) em que consta o pronunciamento do Legislativo sobre o julgamento das contas do chefe do Poder Executivo do referido município no exercício financeiro de 2018, com a relação nominal dos vereadores presentes e o resultado numérico da votação.

O ato de intimação se realizará por publicação no Diário Oficial de Contas e pelo correio, como preconizado no art. 245, § 2º, incisos I e II, regimental.

**Advirta-se** a referida agente pública de que o não encaminhamento da documentação requisitada, no prazo assinalado, ensejará a aplicação de multa pessoal no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 85, inciso III, da Lei Complementar estadual n. 102/2008, a ser cobrada em autos apartados.

Havendo manifestação ou transcorrido *in albis* o prazo, faça-se o processo concluso.

Belo Horizonte, 2 de setembro de 2025.

**Licurgo Mourão**

Relator

---

<sup>1</sup> Certidão de Não Manifestação constante do arquivo 4271350 do SGAP